

REQUERIMENTO

À ilustríssima Comissão Eleitoral Nacional- CEN - Eleições 2024 – SINDIFISCO NACIONAL- Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil .

Reinaldo de Pinho Barros, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, aposentado, Filiado ao SindiFisco Nacional desde Jan/1985, tendo se inscrito como candidato ao CFN, via Sistema informatizado, no prazo de 1 à 15 de julho de 2024, conforme previsto em Regulamento, teve sua inscrição homologada em 18/07/2024, juntamente com mais 5 Candidatos, conforme comprovado no Comunicado 03/2024. 18.07.2024 (ANEXO). O Regulamento das Eleições para a Diretoria Executiva Nacional e Para o Conselho Fiscal Nacional do Sindifisco Nacional define em seu Artigo 4º. e parágrafos, as regras para as Inscrições de Chapas e de Candidatos aos Conselhos Fiscais, quanto a prazos e demais requisitos, definindo que esgotado o período regulamentar, para as Inscrições via sistema Informatizado, alternativamente, poderão ser feitas inscrições via Correios, postados no período de 01 até o dia 15/07/2024, comprovada a Postagem na agência dos Correios no Prazo definido no regulamento e para o endereço oferecido pela Comissão- CEN, com Aviso de Recebimento (AR) e que seriam recebidas impreterivelmente até o dia 19/07/2024 , para até o dia 23/07/2024, serem HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE , em Ata, as inscrições validadas pela comissão conforme o Regulamento, o que ocorreu através da Ata de Homologação das Inscrições de 23/07/2024. O Requerente solicita esclarecimentos sobre dúvida, dado que na Primeira comunicação da Ilustre Comissão, através do Comunicado 03/2024 de 18/07/2024 (Anexo), lista 6(seis) nomes de candidatos com inscrições válidas, feitas via SISTEMA INFORMATIZADO, e em que pese dar publicidade através do Comunicado CEN 04/2024 de 22/07/2024, dando conta de que 05 (cinco) candidatos tenham feito inscrições pelo CORREIOS, somente homologa a da Candidata Marcia Irene Cancio de Mello Werneck, e quando Homologa definitivamente as Inscrições dos Candidatos ao Conselho Fiscal Nacional, Informa enfaticamente que as Inscrições, porém, foram todas feitas via SISTEMA INFORMATIZADO, deixando no ar uma dúvida que deve ser esclarecida. Em resumo, o Requerente solicita respeitosamente a ilustre Comissão- CEN2024, como, e por medida de zêlo, pela verdade, Publicidade e legalidade, esclarecimento sobre a dúvida do requerente:

1 - Se A Inscrição da Candidata MARCIA IRENE CANCIO DE MELLO WERNECK, ao Conselho Fiscal, foi feita Via Sistema informatizado no Prazo do regulamento e não constou do Anexo II do Comunicado CEN 003/2024 de 18/07/2024??

2- Se a Inscrição da Candidata MARCIA IRENE CANCIO DE MELLO WERNECK, ao Conselho Fiscal, foi feita através dos Correios, conforme Comunicado CEN 04/2024, qual a razão de na ATA de HOMOLOGAÇÃO ter sido dados como Inscrição

Via Sistema Informatizado. Para não restar dúvidas, solicito dar publicidade, ao requerente, dos dados da Correspondência da referida Inscrição, assim como a comprovação da data da Postagem registrada, o endereço da Agência dos correios e por fim o Aviso de Recebimento (AR), para comprovação da lisura do procedimento em uma matéria por demais delicada, quando se trata de Eleições Sindicais.

Por isso, requeremos essa análise, para que a Comissão se digne a esclarecer, essas dúvidas do requerente, de um possível senão na Informação da Ata de Homologação de Candidaturas ao CONSELHO FISCAL NACIONAL.

Pelo exposto, solicitamos as providências nos prazos definidos no Regulamento.

Ass. REINALDO DE PINHO BARROS BELÉM-PARÁ



Documento assinado digitalmente
REINALDO DE PINHO BARROS
Data: 11/10/2024 20:31:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>